



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PREMILIMAR – ETP

**Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Regulamentação:** Resolução n.º 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Buritis/MG, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Previsão correspondente nos arts.45 a 49 da resolução n.º 375/2023, que dispõe sobre as hipóteses de elaboração e dispensa do ETP na Câmara Municipal de Buritis.

**Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Objeto da pretendida contratação:** Fornecimento de combustível para abastecimento, na sede do município, dos veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG

**Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa

### 1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1 A necessidade da contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para a mini frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Câmara, visando atender o deslocamento da presidente e dos demais vereadores em viagens a serviços dos funcionários em suas atividades laborais do dia a dia. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores e no aumento da frota. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o funcionamento regular das atividades.

### 3. Descrição dos requisitos da contratação:

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônico. Deverá ser fornecido combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos dois veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG, especialmente para abastecimentos a serem realizados na sede de Buritis.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n.º 14.133/2021, inclusive, por ser tratar hipótese de fornecimento contínuo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. Levantamento de mercado:

4.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site [www.paineldepreços.planejamento.gov.br](http://www.paineldepreços.planejamento.gov.br), <https://www.gov.br/pnpc/pt-br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2 Foram realizadas cotações de preços junto aos fornecedores locais cadastrados na Câmara Municipal.

## 5. Descrição da solução como um todo:

5.1 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado.

disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Buritis.

5.2 A **Solução 1** apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como: aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, em virtude do reduzido número de veículos da câmara municipal, para fins de abastecimento em posto de combustível realizado na sede de Buritis a solução não se mostra mais vantajosa, ou seja, com o melhor custo benefício.

5.3 A seu turno, a **solução 2** é a modalidade de aquisição amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito da Câmara Municipal.

5.4 Ao observar as soluções postas, ponderando-se que a contratação será para fornecimento de combustível em posto situado na sede de Buritis, entende-se esta como sendo a solução mais vantajosa para a contratante, já que o contrato a ser celebrado será diretamente com o posto de combustível, sendo que obviamente caso houvesse a figura de um intermediador, para abastecimento por cartão, por exemplo, fatalmente seria praticado um valor adicional sobre o preço final do litro de gasolina.

5.5 No presente caso opta-se pela solução 2, deixando ressalvada a possibilidade de utilização da solução 1, **inclusive, por adesão a ata de registro de preços**, para os casos de abastecimento em postos de combustíveis situados fora do município de Buritis-MG, o que poder contribuir para melhor controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1 A quantidade estimada para contratação é a média utilizada pelo veículo no período de janeiro a dezembro de 2024.

6.2 A necessidade da quantidade estimada a ser contratada leva também em consideração o aumento recente da frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Gasolina comum	Litro	15.000

6.3 Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e da Resolução N° 375 /2023 da Câmara Municipal de Buritis/MG.

6.4 Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 3 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação de R\$ 92.020,10 (noventa e dois mil e vinte reais e dez centavos)

6.5 Vale ressaltar que o valor serve parâmetro, tendo em vista que será adotado o critério de julgamento do tipo de **maior desconto possível** em cima do preço registrado no site da ANP, portanto, variando na ordem do fornecimento.

## 7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:

7.1 O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Buritis/MG

7.2. O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

## 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. Considerando as especificações do objeto a ser contratado, não se aplica o presente item.

## 9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:

9.1 A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos, sobretudo, ante ao baixo volume de contratações realizadas, estando os objetos adquiridos inseridos nos processos de compras realizados anualmente, portanto, previstos no PPA, LDO e LOA vigentes.

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

10.1.1 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão como: requerimentos, ofícios, notificações, convites e deslocamentos de vereadores para atividades fiscalizatórias externas, que consiste no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de bens e materiais para uso e consumo desta Casa de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

10.1.3 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:**

11.1 A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

11.2 Frisa-se que não se faz necessário a capacitação de servidores para atenderem na contratação e fiscalização dos serviços, em razão da especificação do Objeto a ser contratado.

## **12. Possíveis impactos ambientais:**

12.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## **13. Posicionamento conclusivo:**

13.1 A Câmara Municipal possui dois veículos sendo eles usados para transporte dos vereadores para fora do domicílio em viagens com missão Oficial, Institucional, Técnica e Capacitação de Recurso, bem como, visitas em áreas rurais, e para o transporte de servidores em atividades diárias.

13.2 O fornecimento de combustível gasolina comum destinam-se ao abastecimento desses veículos para que o bom funcionamento dos serviços citados seja prioridade.

13.3. A prestação do serviço por parte da fornecedora contratada não gera vínculo empregatício entre as partes vedando qualquer relação entres estes.

13.4. Diante das justificativas acima citadas no presente documento, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento de gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis/MG.

Buritis/MG, 24 de janeiro de 2025.

Marizete Ribas de Almeida  
Gerente Administrativo  
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

## **14. Decisão da Autoridade Competente:**

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

( x ) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não entender pertinente.

Buritis/MG, 24 de janeiro de 2025.

Wânia Araújo de Sousa Lemos  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG